



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.953, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.902, de 06 de dezembro de 2022, que institui a Feira do Artesanato de Nova Esperança – PR (FANE), o Dia Municipal do Artesão e a Semana Municipal do Artesanato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.902, de 06 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial da Cultura do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, a Feira do Artesanato de Nova Esperança (FANE), destinada a exposição e comercialização de obras de arte e artesanatos, produzidos pelas mãos dos artistas e artesãos locais.

§1º A organização do funcionamento da FANE será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

§2º A FANE será realizada semanalmente, às quintas-feiras, no Centro de Eventos Municipal Antonio Edival Grespan, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito e, em datas adicionais, estabelecidas no Planejamento Anual do Departamento de Cultura.

§3º Os interessados em participar da FANE deverão se inscrever no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), conforme disposto na Lei nº 2.437, de 05 de novembro de 2014.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2.902, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente instituídos no Calendário Oficial da Cultura do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março e a Semana Municipal do Artesanato a realizar-se anualmente na semana que compreender o Dia Municipal do Artesão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2.023).

(Documento assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal